



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 288/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 989/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2024

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo “A” do edital.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

Dentre os eventos programados no rol de festividades da Prefeitura Municipal de Concórdia - SC, destaca-se o Natal o qual denota a necessidade de disponibilidade de serviços de vigilância orgânica desarmada e de limpeza geral e de sanitarista, desta forma para que assim possa suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa a municipalidade.

A contratação faz-se necessária, portanto, para atender essas demandas prioritárias dos eventos, os quais recebem um vasto e grande público ao longo dos dias de realização dos mesmos, sendo ainda que neste ano de 2024 exclusivamente ocorre os Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, evento este que também será necessário garantir a segurança de toda a população que irá participar bem como de alguns equipamentos de certas modalidades esportivas durante o período da noite.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: SEDETI

1) Descrição da necessidade de contratação:

Considerando as festividades no ano de 2024 na cidade de Concórdia, alguns eventos ganham destaque, como o tradicional Natal Concórdia, o qual ocorre anualmente na cidade,



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

e neste ano precisamente o município cediara os Jogos Abertos de Santa Catarina 2024 - JASC, dessa forma garantir a segurança do público e demais artistas torna-se essencial, para que os eventos ocorram de forma satisfatória para todos.

Outra área que demanda atenção e torna-se necessária é a questão da limpeza dos locais onde o público frequenta e também na área de banheiros, para que assim durante o período em que ocorre os eventos, os ambientes possam estar limpos, arejados e em condições apropriadas para uso.

Um serviço primordial nos eventos é a vigilância orgânica desarmada, esta torna-se necessária para garantir a segurança do público presente, outro serviço essencial destaca-se na área de sanitários e limpeza em geral, o qual é imprescindível para garantir e manter os locais limpos e bem cuidados a todo momento, para que a população a qual está prestigiando os eventos possa desfrutar de ambientes em perfeito estado de funcionamento.

A sociedade Concordeense, principalmente o público em geral que irá prestigiar os eventos do Natal e do JASC, serão beneficiados podendo participar das programações sem o receio de que alguma violência ou ato impróprio possa ocorrer com a família ou até mesmo consigo mesmo, bem como a questão de poderem usufruir de locais limpos e em condições aptas para uso, tanto na área de banheiros como nas áreas utilizadas para a realização das festividades.

Nos anos anteriores para esses eventos em específico, exceto o JASC, o qual é o primeiro ano em que ocorre na cidade de Concórdia, as contratações realizavam-se através de processo licitatório, no qual foram licitados os serviços de vigilância orgânica desarmada, sanitário e limpeza em geral, devido ao fato de o Município não possuir condições próprias para atender a grande demanda e demais serviços necessários pelo órgão para que assim os eventos possam ocorrer de forma brilhante.

Dessa forma as opções de contratação apontadas para o evento do ano 2024, são descritas abaixo:

- Novamente através de processo licitatório, por meio da contratação de empresas prestadoras dos serviços demandados, visando assim a economicidade.
- Há-se a opção - locar uma empresa a qual ficaria responsável pela entrega de todos os serviços necessários solicitados nas datas específicas.
- Outra opção - seria realizar a contratação de uma única empresa, sendo esta a responsável pela entrega total dos eventos em todas as suas demandas, realizando essa forma de contratação através de processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

2) Estimativas das quantidades:

De acordo com a necessidade solicitada nos anos anteriores de profissionais “**sanitaristas e limpeza geral**”, percebemos que são necessárias maiores quantidades para atender a demanda nos dias que irão ocorrer os eventos para o ano de 2024.

Abaixo lista de itens solicitados no ano de 2023:

QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	PRODUTO
69	H	Prestação de serviços - serviços gerais
69	H	Prestação de serviços - sanitaristas

De acordo com a necessidade solicitada nos anos anteriores de profissionais de “**vigilância orgânica desarmada**”, percebemos que são necessárias maiores quantidades para atender a demanda nos dias que irão ocorrer os eventos no ano de 2024.

Abaixo lista de itens solicitados no ano de 2023:

QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	PRODUTO
436	H	Serviço de Vigilância Orgânica Desarmada

3) Estimativa do valor da contratação:

- Para composição do item “**Sanitarista e Limpeza em Geral**” chegou-se a estimativa do valor de mercado aproximado de R\$ 6.003,64 tendo como base de



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

cálculo o índice de aumento IPCA em comparação com as notas de empenhos n°s 10896, 11555 e 11556/2023, emitida no ano anterior, conforme anexos da pesquisa:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 5.788,41 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03718360
Valor percentual correspondente	3,718360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.003,64 (REAL)



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Estado de Santa Catarina CNPJ: 83.024.257/0001-00 Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 Telefone: (49) 3441-2000	CEP: 89.700-900 Cidade: Concórdia
---	---	--------------------------------------

NOTA DE EMPENHO					
Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:			
11555/2023	Estimativo	01/12/2023			
Referência: 164					
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Unidade: 001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Ação: 2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI				
Funcional: 0023.0695.0052	Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI				
Elemento: 33390000000000000000	Aplicações diretas				
Subelemento: 33390340100000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º				
Vínculo: 150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura				
Credor: 1057170-ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI					
Endereço: RUA CEL PEDRO PINTO DE SOUZA - 422	Cidade: Aratiba, RS				
CPF/CNPJ: 05.466.145/0001-04	Telefone: 5433761424				
Processo Digital:					
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:				
Suplementado:	Valor deste Empenho:				
Anulado (-):	Total (B):				
Total (A):	Saldo (A - B):				
Processo Licitação: 76/2021	Data do Processo: 28/09/2021				
Modalidade: Pregão Presencial	Número do Contrato: 160/2021				
Número do Processo: 208	Contrato Aditivo: 2TA-160/21/2023				
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.					
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra: 4576 - 000/2023					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	44	HORA	Serviço de Limpeza em Geral.	39,39	1.733,16
Total:					1.733,16
Valor deste Empenho:					1.733,16
Histórico					
Contratação de profissional de limpeza geral referente 44h, a realizar-se conforme cronograma definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, visando a realização do evento "Natal Concórdia/2023".					



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

		MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
Estado de Santa Catarina		CNPJ: 83.024.257/0001-00	
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62		CEP: 89.700-900	
Telefone: (49) 3441-2000		Cidade: Concórdia	

NOTA DE EMPENHO					
Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:			
11556/2023	Estimativo	01/12/2023			
Referência: 164					
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Unidade: 001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Ação: 2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI				
Funcional: 0023.0695.0052	Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI				
Elemento: 3339000000000000000	Aplicações diretas				
Subelemento: 3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º				
Vínculo: 150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura				
Credor: 1057170-ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI					
Endereço: RUA CEL PEDRO PINTO DE SOUZA - 422	Cidade: Aratiba, RS				
CPF/CNPJ: 05.466.145/0001-04	Telefone: 5433761424				
Processo Digital:					
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:				
Suplementado:	Valor deste Empenho:				
Anulado (-):	Total (B):				
Total (A):	Saldo (A - B):				
Processo Licitação: 76/2021	Data do Processo: 28/09/2021				
Modalidade: Pregão Presencial	Número do Contrato: 160/2021				
Número do Processo: 208	Contrato Aditivo: 2TA-160/21/2023				
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.					
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra: 4577 - 000/2023					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	25	HORA	Serviço de Limpeza em Geral.	39,39	984,75
				Total:	984,75
Valor deste Empenho:					984,75
Histórico					
Contratação de profissional de limpeza geral referente 25h, a realizar-se conforme cronograma definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, visando a realização do evento "Natal Concórdia/2023".					



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

		MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Estado de Santa Catarina CNPJ: 83.024.257/0001-00 Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 Telefone: (49) 3441-2000		CEP: 89.700-900 Cidade: Concórdia	
Nota de Empenho					
Número Empenho: 10896/2023		Espécie: Estimativo		Data Emissão: 22/11/2023	
Referência: 164					
Órgão: 10		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI			
Unidade: 001		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI			
Ação: 2039		Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI			
Funcional: 0023.0695.0052		Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI			
Elemento: 33390000000000000000		Aplicações diretas			
Subelemento: 33390340100000000000		Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º			
Vínculo: 150070000001		Recursos Ordinários - Prefeitura			
Credor: 1057170 - ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI					
Endereço: RUA CEL PEDRO PINTO DE SOUZA - 422		Cidade: Aratiba, RS			
CPF/CNPJ: 05.466.145/0001-04		Telefone: 5433761424			
Processo Digital: 36878/2023					
Dotação Inicial: 2.850.000,00		Empenhado Anter.: 1.723.397,90			
Suplementado: 0,00		Valor deste Empenho: 3.070,50			
Anulado (-): 1.000.000,00		Total (B): 1.726.468,40			
Total (A): 1.850.000,00		Saldo (A - B): 123.531,60			
Processo Licitação: 76/2021		Data do Processo: 28/09/2021			
Modalidade: Pregão		Número do Contrato: 160 / 2021			
Número do Processo: 208		Contrato Aditivo: 2TA-160/21			
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra : 4409 - 000/2023					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	69,00000	HORA	Serviço de limpeza e desinfecção de banheiro.	44,5000	3.070,5000
				Total:	3.070,50
Valor deste Empenho:				3.070,50	
Histórico					
Prestação de serviço de sanitário referente 69h, a realizar-se conforme cronograma definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, visando a realização do evento "Natal Concórdia/2023".					



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

- Para composição do item **“Serviço de vigilância orgânica desarmada”** chegou-se a estimativa do valor de mercado aproximado de R\$ 10.389,82 tendo como base de cálculo o índice de aumento IPCA em comparação com as notas de empenhos n°s 11399 e 12637/2023, emitida no ano anterior, conforme anexos da pesquisa:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 10.017,34 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03718360
Valor percentual correspondente	3,718360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.389,82 (REAL)



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Estado de Santa Catarina CNPJ: 83.024.257/0001-00 Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 Telefone: (49) 3441-2000	CEP: 89.700-900 Cidade: Concórdia			
Nota de Empenho					
Número Empenho: 12637/2023	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 22/12/2023			
Referência: 164 Órgão: 10 Unidade: 001 Ação: 2039 Funcional: 0023.0695.0052 Elemento: 33390000000000000000 Subelemento: 33390397700000000000 Vínculo: 150070000001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI Aplicações diretas Vigilância ostensiva/monitorada Recursos Ordinários - Prefeitura				
Credor: 1114166 - SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA Endereço: RUA VERGILIO ANTUNES SOUZA - 151 CPF/CNPJ: 06.955.642/0001-20			Cidade: Campos Novos, SC Telefone: (49) 3544-0499		
Processo Digital: 42784/2023					
Dotação Inicial: 2.850.000,00 Suplementado: 0,00 Anulado (-): 1.000.000,00 Total (A): 1.850.000,00	Empenhado Anter.: 1.765.513,15 Valor deste Empenho: 6.300,28 Total (B): 1.771.813,43 Saldo (A - B): 78.186,57				
Processo Licitação: 76/2021 Modalidade: Pregão Número do Processo: 208	Data do Processo: 28/09/2021 Número do Contrato: 161 / 2021 Contrato Aditivo: 13AP Ctr161/2023				
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra : 4842 - 000/2023					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	140,00000	HORA	Serviço de vigilância orgânica desarmada	22,0900	3.092,6000
4	128,00000	HORA	Serviço de vigilância orgânica desarmada (hora noturna)	25,0600	3.207,6800
Total:					6.300,28
Valor deste Empenho:				6.300,28	
Histórico					
Prestação de serviço de vigilância orgânica desarmada referente 474h visando a realização do evento "Natal Concórdia/2023" a realizar-se conforme programação específica da Prefeitura Municipal, necessitando de seguranças no período de 24/12 a 06/01.					



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Estado de Santa Catarina CNPJ: 83.024.257/0001-00 Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 Telefone: (49) 3441-2000	CEP: 89.700-900 Cidade: Concórdia
---	---	--------------------------------------

Nota de Empenho					
Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:			
11399/2023	Estimativo	24/11/2023			
Referência: 164					
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Unidade: 001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Ação: 2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI				
Funcional: 0023.0695.0052	Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI				
Elemento: 33390000000000000000	Aplicações diretas				
Subelemento: 33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada				
Vínculo: 150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura				
Credor: 1114166 - SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA					
Endereço: RUA VERGILIO ANTUNES SOUZA - 151		Cidade: Campos Novos, SC			
CPF/CNPJ: 06.955.642/0001-20		Telefone: (49) 3544-0499			
Processo Digital: 37497/2023					
Dotação Inicial:	2.850.000,00	Empenhado Anter.:	1.752.919,30		
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	3.717,06		
Anulado (-):	1.000.000,00	Total (B):	1.756.636,36		
Total (A):	1.850.000,00	Saldo (A - B):	93.363,64		
Processo Licitação:	76/2021	Data do Processo:	28/09/2021		
Modalidade:	Pregão	Número do Contrato:	161 / 2021		
Número do Processo:	208	Contrato Aditivo:	3TA-161/21		
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.					
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.					
Ordem de Compra : 4504 - 000/2023					
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	166,00000	HORA	Serviço de vigilância orgânica desarmada	22,0900	3.666,9400
4	2,00000	HORA	Serviço de vigilância orgânica desarmada (hora noturna)	25,0600	50,1200
Total:					3.717,06
Valor deste Empenho:					3.717,06
Histórico					
Prestação de serviço de vigilância orgânica desarmada referente 168h visando a realização do evento "Natal Concórdia/2023" a realizar-se conforme programação específica da Prefeitura Municipal.					



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

4) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Um dos principais atrativos da programação do Natal de Concórdia são as atrações no centro da cidade, local que recebe a visita das crianças e famílias, juntamente com a decoração natalina incrementada todo ano com o intuito de atrair cada vez mais público, dessa forma garantir a segurança do local e a limpeza dos ambientes em geral torna-se algo primordial.

Neste ano de 2024 a cidade foi agraciada com os Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, desta forma durante o período noturno algumas modalidades esportivas necessitam de segurança em relação aos equipamentos utilizados durante as competições, sendo assim a municipalidade visa garantir a segurança necessária para que este evento em questão possa ocorrer de forma organizada e tranquila.

Outra demanda necessária atualmente é a segurança no Calçadão do centro da cidade, local este que nos ultimos periodos tem recebido muitas pessoas e dentro esse público muitos acabam dilapidando o patrimônio público de forma radical.

Estes dois eventos em especifico historicamente chamam um grande público aos locais e abrilhantam ainda mais a programação, e somente conseguem realizar-se com os serviços mencionados.

Sendo assim decidiu-se dentre as opções propostas, pela contratação de empresa fornecedora de cada serviço citado em especifico, levando em consideração a questão de economicidade, sendo vista dessa forma a maneira mais vantajosa para a área demandante.

Os objetos das licitações deverão ser entregue conforme disposto no Termo de Referência, mais precisamente no item 6.

Imediatamente após a entrega do objeto da Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI.

No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens e serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no termo de referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no respectivo edital.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

Os serviços e itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços deverão ser prestados nos locais pré-definidos pela Comissão Organizadora do Natal e JASC 2024, bem como estarem alinhados conforme item 6 do Termo de Referência.

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5) Parcelamento ou não da solução:

Considerando que o objetivo da contratação é atender a necessidade de **serviços de sanitarista, limpeza geral e vigilância orgânica desarmada**, durante o evento das festividades de 90 anos de Concórdia e Fenal 2024 a ser promovido pelo Município, justifica-se a adjudicação de forma por item, visando à otimização na contratação dos espetáculos.

Assim se constata a decisão escolhida vantajosa para realizar a entrega do objeto durante os dias das festividades.

6) Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

A prestação dos serviços em questão visando o atendimento da programação dos eventos, torna-se viável na forma que está sendo definida, pois assim o mesmo poderá ser entregue de acordo com as demandas planejadas pela Comissão Organizadora, tornando-se assim de fato economicamente melhor e em termos de qualidade próprios.

A referida contratação será através de pregão eletrônico, em formato on-line através de contratação por item.

Desta forma o município atenderá com eficácia e prestatividade a todo público que participará de forma assídua nos eventos do NATAL e JASC 2024 bem como na demanda de segurança para o Calçadão até Novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Concórdia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

MARIGLEI APARECIDA REICHERT

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

7) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

ÈDILA GRACIELI SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA PARA NATAL E JASC 2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de **serviço de vigilância orgânica desarmada**, com seguranças uniformizados e treinados visando à realização dos eventos “NATAL Concórdia 2024”, “JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina” e Calçadão, a serem realizados nos dias 09 de Novembro a 06 de Janeiro de 2025.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto em questão está classificado como serviço comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Para a contratação de **serviço de vigilância orgânica desarmada**, com seguranças uniformizados e treinados visando à realização dos eventos “NATAL Concórdia 2024” e “JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina” e Calçadão, a serem realizados nos dias 09 de Novembro a 06 de Janeiro de 2025, será adquirido um total estimado de itens conforme quantidade e valores dispostos na tabela a seguir:

Quantidade	Unidade	Produto	Valor (R\$)
550	H	Serviço de vigilância orgânica desarmada	R\$ 43,962
1.000	H	Serviço de vigilância orgânica desarmada (hora noturna)	R\$ 46,556

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O período natalino é muito significativo à população. É uma época de reflexões, renovações, integração familiar e movimentação econômica. Por isso, da importância de a cada ano ampliar e tornar cada vez mais atrativo o Natal Concórdia. Serão vários eventos que envolvem o período de programação, que neste ano, será mais longo, devido a realização dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, que não ocorria no município há 27 anos. A decoração, iluminação e atrativos serão ampliados, e será mantido o atendimento diário da Casinha do Papai Noel (dia da abertura 9 e 10 de novembro e durante todo o mês de dezembro). Reafirmamos que o Natal Concórdia tem o objetivo de encantar e interagir com a população, proporcionar maior movimentação econômica, atrair turistas – mesmo que em sua maioria regionais, motivar reflexões sobre a data, oportunizar artistas locais e regionais, trabalhar o verdadeiro espírito natalino. O trabalho é realizado há décadas, mas a proposta da atual Administração Municipal, foi inovar e incrementar. Foi assim em 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. No período, a cidade ganha decoração temática e interativa, proporcionando vários ambientes para a população curtir e fotografar. Uma decoração diferenciada será disponibilizada em pontos do Calçadão, com uma grande Vila Natalina, em frente ao espaço onde abrigará o café e galeria de artes. Por se tratar de uma estrutura moderna e compartilhada, no coração da cidade, a decoração será condizente com o espaço, proporcionando a maior circulação e interação das pessoas.

4.2. Devido aos eventos que o município realiza serem de grande porte e se prolongarem durante vários dias atraindo um público variado e extenso, faz-se necessário manter e garantir a segurança de todos que participam ao longo do NATAL 2024 e também faz-se necessário a segurança durante o evento do JASC 2024, este que irá atrair várias pessoas em toda sua realização.

4.3. O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais e caracteriza-se como serviço comum, bem definido e passível de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

quantificação, segundo práticas e especificações técnicas.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Na habilitação: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação ou em outro evento do gênero, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante.

5.2. Documento de comprovação através de publicação no Diário Oficial da União, de que a licitante possui Autorização de Funcionamento de Empresa de Segurança Privada, Emitida pela Polícia Federal, na data de abertura da licitação.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme plano de trabalho citado nos itens abaixo conforme disposições de tabelas e descritivos:

6.1.1. Para o evento “NATAL CONCÓRDIA 2024”

DATA	QUANT.	HORÁRIO	LOCAL
09/11 a 06/01	2	Das 22h às 05h	1 no Calçadão e 1 na Praça
16/11/2024 (Abertura e Espetáculo)	5	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 1 na Rua Coberta - 2 na Praça
17/11/2024 (Camerata)	4	Das 18h às 22h	3 no Calçadão - 2 na Rua Coberta - 1 na Praça
07/12/2024 (Cantata)	4	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 1 na Rua Coberta - 1 na Praça
21/12/2024 (Caminhos)	4	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 1 na Rua Coberta - 1 na Praça
22/12/2024 (Show)	20	Das 18h às 22h	Verificar a distribuição
23/12/2024 (Encerramento)	5	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 2 na Rua Coberta - 1 na Praça

Perfazendo Total de 826 h noturnas e 168 h diurnas

6.1.2. Para o evento “FEIRA DA RUA COBERTA - NATAL 2024”

DATA	QUANT.	HORÁRIO	LOCAL
18/12/2024	1	Das 18h às 22h	FEIRA DA RUA COBERTA
19/12/2024	1	Das 18h às 22h	
20/12/2024	1	Das 18h às 22h	
21/12/2024	1	Das 18h às 22h	
22/12/2024	1	Das 18h às 22h	
23/12/2024	1	Das 18h às 22h	

Perfazendo Total de 24 h diurnas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

6.1.3. Para o evento "JASC 2024"

DATA	QUANT.	HORÁRIO	LOCAL	HORAS NOTURNAS	HORAS DIURNAS
ATLETISMO					
14/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	ESTÁDIO	7	6
15/11/2024	1			7	6
16/11/2024	1			7	6
17/11/2024	1			7	6
TOTAL	4			28	24
JUDÔ					
13/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	SER SADIA	7	6
14/11/2024	1			7	6
15/11/2024	1			7	6
16/11/2024	1			7	6
TOTAL	4			28	24
TAEKWONDO					
13/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	SER SADIA	7	6
14/11/2024	1			7	6
15/11/2024	1			7	6
16/11/2024	1			7	6
TOTAL	4			28	24
REMO					
16/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	ITÁ	7	6
17/11/2024	1			7	6
TOTAL	2			14	12
TOTAL GERAL HORAS				98	84

Perfazendo Total de 98 h noturnas e 84 h diurnas

6.1.4. Para o Calçadão de Concórdia

6.4.1. 2 (dois) segurança uniformizado circulando pelo Calçadão e em torno, em todas as sextas-feiras das 17h as 22h; sábados das 12h às 22h; domingos das 14h às 20h, com início no dia 15/11 e término em 01/12.

Perfazendo Total de 126 h diurnas

OBS:

- Tanto os locais de trabalho acima citados, como os quantitativos de seguranças poderão ser alterados conforme a necessidade do evento a critério das pessoas responsáveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

- Os seguranças para contratados para todos os dias dos eventos, deverão manter a ordem durante os eventos, se responsabilizando pela segurança do público presente.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes de cláusula própria do respectivo contrato.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na respectiva Ata do Edital. Caso algo não seja cumprido conforme contrato, a Secretaria efetuará a notificação à contratada.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Conforme descrito nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado após o recebimento da nota fiscal de forma física ou enviada ao e-mail sedet@concordia.sc.gov.br devidamente certificada pelo fiscal do contrato, e de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças conforme Decreto nº 7.893.

9.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não será necessária amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

14.1. Global, é necessário para dar propriedade à qualidade dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16. ASSINATURAS

Édila Gracieli Souza	Mariglei Aparecida Reichert
Gestora da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 721/2024

Emitida em: 13/09/2024

Processo Digital: 40347/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 10.001.002.001 - GABINETE DA
SEDETI

Responsavel: 137219 - EDILA GRACIELI SOUZA

Objeto:

Contratação de serviço de vigilância orgânica desarmada, com seguranças uniformizados e treinados visando à realização dos eventos "NATAL Concórdia 2024", "JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina" e Calçada, a serem realizados nos dias 09 de Novembro a 06 de Janeiro de 2025.

Local de Entrega: Conforme Edital

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 165

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI

Vínculo: 150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura

Subelemento: 3339039770000000000 - Vigilância ostensiva/monitorada

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	550	H	203966	Serviço de vigilância orgânica desarmada	Não	R\$43,96	R\$24.178,00
2	1000	H	209463	Serviço de vigilância orgânica desarmada (hora noturna)	Não	R\$46,55	R\$46.550,00

Valor Total: R\$70.728,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento



Memorando 21- 10.339/2024

De: Mariglei R. - SEDETI-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2024 às 14:53:46

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM, SEMAD-DRH-RH, SEDETI, SEDETI-AITEC, SEDETI-CAF, SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF,
SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação "Serviço de Vigilância Orgânica Desarmada NATAL CONCORDIA, JASC 2024 e Calçadão" - Requisição 721/2024

Segue mapa de preços correto.

—

Mariglei Aparecida Reichert

Agente Administrativa

*Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - **SEDETI***

Anexos:

Mapa_de_Precos_3_.pdf

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Requisição ao compras nº 721/2024

Servidor responsável pela coleta de preços:	Mariglei A. Reichert
Data da finalização da pesquisa de preços:	24/09/2024
Objeto:	Contratação de serviço de vigilância orgânica desarmada, com seguranças uniformizados e treinados visando à realização dos eventos “NATAL Concórdia 2024”, “JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina” e Calçadão, a serem realizados nos dias 09 de Novembro a 06 de Janeiro de 2025.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Cotação 5 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Serviço de vigilância orgânica desarmada	Hr	550	R\$ 50,00	5	R\$ 55,00	5	R\$ 60,00	5	32,72		22,09		R\$ 43,962
2	Serviço de vigilância orgânica desarmada (hora noturna)	Hr	1.000	R\$ 55,00	5	R\$ 55,00	5	R\$ 65,00	5	32,72		25,06		R\$ 46,556

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Histórico da pesquisa de preços:

Realizei a pesquisa de preços no PNCP e pelo fato de os itens solicitados são horas normais, no caso sendo diurna e horas noturnas, não encontrei no PNCP especificadamente dessa forma o objeto detalhado em horas diurnas e noturnas, somente encontrei como detalhado em "posto de serviço". Dessa forma realizamos a coleta de orçamentos pela fonte 5 e por 2 ultimas contratações da administração, e pelo fato de os valores excederem o percentual de 20%(vinte por cento) entre os preços obtidos conforme § 1º do Artº. 38 do Decreto 7.090/2023 do Município de Concórdia, foi realizado a média entre os preços obtidos. Devido ao arredondamento o valor da requisição está diferente do valor do mapa de preços.

6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia	
---	---	--



Proc. Administrativo 989/2024

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 07/10/2024 às 09:15:51

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEDETI, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2024 - Vigilância Orgânica Desarmada

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 288/2024 (IPM), para contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, senhora Édila Gracieli De Souza, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/10/2024

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/10/2024

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1 - VALOR GLOBAL					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço de vigilância orgânica desarmada	550	HORA	43,96	24.178,00
2	Serviço de vigilância orgânica desarmada (hora noturna)	1.000	HORA	46,55	46.550,00
				Total por Lote:	70.728,00
				Total Geral:	70.728,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da **inexistência** de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais, e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- j) Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento de Empresa de Segurança Privada, Emitida pela Polícia Federal, vigente na data de abertura da licitação.
- k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - k.2) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;
 - k.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
 - k.4) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.
 - k.4.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

d.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.3.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.3.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.5. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “d” do **item 6.17.2.1.** do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.6. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.17.6.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.17.6.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.17.6.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Para a elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de o desconto ofertado ser aplicado de forma linear, utilizando por base a proposta inicial da licitante, apresentada para participação no certame.

9.8.1. A ausência do ajuste indicado, implicará na desclassificação.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, “h”.

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

17.3.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.3.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2167, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 04 de outubro de 2024.

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA
DESARMADA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 157/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância orgânica desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 157/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, conforme consta no item 6 do Termo de Referência, nos eventos da programação do “Natal Concórdia 2024”, “JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina”, Vigilância do Calçadão e demais eventos que forem necessários, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

2.1.1. Para o evento “NATAL CONCÓRDIA 2024”

DATA	QUANT.	HORÁRIO	LOCAL
09/11 a 06/01	2	Das 22h às 05h	1 no Calçadão e 1 na Praça
16/11/2024 (Abertura e Espetáculo)	5	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 1 na Rua Coberta - 2 na Praça
17/11/2024 (Camerata)	4	Das 18h às 22h	3 no Calçadão - 2 na Rua Coberta - 1 na Praça
07/12/2024 (Cantata)	4	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 1 na Rua Coberta - 1 na Praça
21/12/2024 (Caminhos)	4	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 1 na Rua Coberta - 1 na Praça
22/12/2024 (Show)	20	Das 18h às 22h	Verificar a distribuição
23/12/2024 (Encerramento)	5	Das 18h às 22h	2 no Calçadão - 2 na Rua Coberta - 1 na Praça

2.1.2. Para o evento “FEIRA DA RUA COBERTA - NATAL 2024”

DATA	QUANT.	HORÁRIO	LOCAL
18/12/2024	1	Das 18h às 22h	FEIRA DA RUA COBERTA
19/12/2024	1	Das 18h às 22h	
20/12/2024	1	Das 18h às 22h	
21/12/2024	1	Das 18h às 22h	
22/12/2024	1	Das 18h às 22h	
23/12/2024	1	Das 18h às 22h	

2.1.3. Para o evento “JASC 2024”

DATA	QUANT.	HORÁRIO	LOCAL	HORAS NOTURNAS	HORAS DIURNAS
ATLETISMO					
14/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	ESTÁDIO	7	6
15/11/2024	1			7	6
16/11/2024	1			7	6
17/11/2024	1			7	6
TOTAL	4			28	24
JUDÔ					
13/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	SER SÁDIA	7	6
14/11/2024	1			7	6
15/11/2024	1			7	6
16/11/2024	1			7	6
TOTAL	4			28	24



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TAEKWONDO					
13/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	SER SADIA	7	6
14/11/2024	1			7	6
15/11/2024	1			7	6
16/11/2024	1			7	6
TOTAL	4			28	24
REMO					
16/11/2024	1	Das 19h às 22h - das 22h às 05h e das 05h às 08h	ITÁ	7	6
17/11/2024	1			7	6
TOTAL	2			14	12
TOTAL GERAL HORAS				98	84

2.1.3. Para vigilância do “CALÇADÃO”

2.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) seguranças uniformizados, os quais circularão pelo Calçadão e seus arredores, todas as sextas-feiras das 17h às 22h; aos sábados das 12h às 22h; aos domingos das 14h às 20h, tendo início em 15/11 e término em 01/12.

CALÇADÃO – 15/11 até 01/12		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
Sextas-feiras	17h às 22h	CALÇADÃO
Sábados	12h às 22h	
Domingos	14h às 20h	

2.2. Os serviços serão executados por hora/ homem, devendo serem colocados à disposição o quantitativo de vigilantes em cada local/ dia e hora indicados nas tabelas acima e no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.3. Tanto os locais de trabalho acima citados, como os quantitativos de seguranças poderão ser alterados conforme a necessidade de cada evento, a critério das pessoas responsáveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI.

2.4. A responsabilidade pela manutenção da ordem e segurança nos eventos recai sobre os seguranças contratados, os quais devem ser adequadamente habilitados e capacitados para tais serviços.

2.4.1. Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

2.5. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelo fiscal designado, que efetuará o levantamento das horas efetivamente executadas, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.6. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido/serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até dia 01 de março de 2025, prorrogável, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, **ESTIMADO** de R\$ _____ (_____)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da dotação nº **33.39.039.77 (165/2024)**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de ____/202_ (*Mapa de Preços – 24 de setembro de 2024*).

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designado como fiscal técnico o servidor RAFAEL PIOVEZAN, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e-mail inovacao@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2136 e/ou (49) 3441-2138.

14.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Parecer 1.314/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 10/10/2024 às 09:17:05

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da **competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de

significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor

significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos mínimos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os serviços, requisitos, forma de execução, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi feita por meio dos parâmetros indicados no artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, haja vista que foram efetuadas buscas a fornecedores, além de análises de contratações similares da Administração. Orienta-se à Secretaria responsável que, conforme previsto no artigo 37, as contratações similares que podem servir de base para a elaboração do orçamento estimado devem ter sido concluídas em período de no máximo um ano antes. No caso, vê-se que foi utilizado contrato do ano de 2021.

Assim, destaco que a verificação da adequação do preço ao mercado cabe aos profissionais que o elaboraram e à autoridade competente, não sendo este um aspecto de legalidade da contratação.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Oriento a revisão da cláusula de vigência, pois foi mencionada possibilidade de prorrogação como um serviço contínuo.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 10 de outubro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3224-891F-0767-E59A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 10/10/2024 09:17:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3224-891F-0767-E59A>

Proc. Administrativo 10- 989/2024

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/10/2024 às 10:35:22

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2024 - Vigilância Orgânica Desarmada

Publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/310>

Publicado no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-157-2024-2024-342044>

—
Sara Fátima Do Nascimento

Agente Administrativa

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – PMC

Publicação Nº 6508887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59BEDBE83DD145B63D90414DA46EA92966C2CBA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/10/2024.

Início da Sessão: dia 25/10/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE com a chave: F59BEDBE83DD145B63D90414DA46EA92966C2CBA

Concórdia, SC, 10 de outubro de 2024.

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024 – PMC

Publicação Nº 6508869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5851902B5A038DD2A0277799A3AA072574CD3B8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender as demandas dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item- (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/10/2024.

Início da Sessão: dia 24/10/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE com chave: A5851902B5A038DD2A0277799A3AA072574CD3B8

Concórdia, SC, 10 de outubro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

RESENHA
ESPORTIVARODRIGO GOULART
esportes@diariodoiguacu.com.br

LEIA MAIS



Tábua de salvação

Pelo jeito, é fato consumado! Só mesmo as peleias na Arena Condá poderão livrar a Chapecoense do rebaixamento na Série B do futebol brasileiro. O Verdão desaprendeu a jogar fora. Pegou adversários que são fortes como mandantes, é verdade. Porém, a equipe tem se atrapalhado a partir de escolhas nada felizes do técnico Gilmar Dal Pozzo. Devemos reconhecer que o time melhorou a partir da chegada do oestino de Quilombo. A Chape nos deu a esperança de evitar o descenso, até sem tanto sofrimento, depois das duas vitórias seguidas em Chapecó. Contudo, o clube verde-branco precisava pontuar também em outras paragens para continuar firme na escalada. As derrotas para Operário, em Ponta Grossa (PR), e Paysandu, em Belém (PA), fazem com que a Chapecoense dependa de resultados paralelos para não terminar a rodada no Z4. Podemos cair para o 18º lugar. Seria voltar à estaca zero, praticamente. Os próximos compromissos do Verdão serão em casa, mas difíceis: na ordem, Santos e Goiás. Vencê-los se tornou questão de necessidade. Que a Chape reedite as boas atuações como anfitriã. A Arena virou nossa tábua de salvação.

Liga Oeste

A edição 2024 do torneio adulto da Liga Oeste de Vôlei terá sequência neste sábado (12). Em Xanxerê, a Arena Ivo Sguissardi recebe os jogos do feminino. SME Xanxerê, SMEL Xaxim, APAV/Concórdia e Prefeitura de Chapecó/ACV/Unoesc se enfrentaram pela manhã, a partir das 9h, e à tarde. As partidas do masculino estão marcadas para Quilombo. Participam 10 times: AV Palmitos, SME Xanxerê, SJEL/Vida Vôlei Maravilha, ADV Itapiranga, LETS Chapecó, CME Abelardo Luz, AD Cunha Porã, APAV Concórdia, AVOQ/Quilombo e AV São Lourenço do Oeste.

CASA CHEIA

A noite de sábado (12) promete no Ginásio Plínio Arlindo De Nes, em Chapecó. A expectativa é de casa cheia para Chapecoense x Maravilha, valendo vaga às quartas de final do Catarinense de Futsal Série Prata. Praticamente todos os ingressos do primeiro lote foram vendidos. Além disso, o Verdão das Quadras tem 500 sócios. Haverá sorteio de brindes e surpresas para a criançada. O jogo começa às 19h. Todos no convite.



CHAPECOENSE/DIVULGAÇÃO

Bola vai rolar

Xanxerê será palco do Campeonato Catarinense de Futebol Escolar para atletas de 15 a 17 anos. Mais de 500 adolescentes estarão na cidade de 12 a 15 de outubro para a disputa. A abertura oficial ocorrerá nesta sexta-feira (11), na Arena Ivo Sguissardi, às 19h30. Serão 15 equipes no feminino e 16 no masculino. Os jogos vão ser disputados nos campos do Olaria, Tabajara, João Winckler, Bavial, Estádio Josué Annoni, Cambuinzal, Estádio Municipal de Bom Jesus e na Barra Grande, em Faxinal dos Guedes.

PINCELADAS

■ Sem querer individualizar, já individualizando. **Thomás Bedinelli fez 35 jogos pela Chape em 2024. Nenhum gol. Nenhuma assistência. O que é isso!**

■ Mancha é titular sempre na lateral esquerda da Chapecoense. Precisa se recuperar o mais rápido possível.

■ O mesmo se diz em relação a **Giovanni Augusto. Dos meias que temos, é o melhor disparado. Titularíssimo.**

■ Outro que faz falta é **Marcinho. Ítalo está fazendo parte dele, mas experiência é importante agora.**

■ Acesse o nosso site: **direcional.com.br.**

■ Um abraço a todos!

Pela Liga

Os dois primeiros lotes de ingressos para São Lourenço x Magnus (SP) já se esgotaram. Resta agora a terceira carga, ao valor de R\$ 30. Na hora, se ainda houver, o preço será o mesmo. A arena de São Lourenço do Oeste vai pulsar no duelo deste sábado (12), às 18h, pela ida das oitavas de final da Liga Nacional de Futsal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de outubro de 2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às **08h15min** do dia 30 de outubro de 2024. O edital encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Paial - SC, 10 de outubro de 2024.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 157/2024 PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Orgânica Desarmada, com o propósito de viabilizar a realização de eventos a serem promovidos no Município de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/10/2024.

Início da Sessão: dia 25/10/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: **F59BEDBE83DD145B63D90414DA46EA92966C2CBA**

Concórdia, SC, 10 de outubro de 2024.

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024 - 1.197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de marmitas e buffet para atender à demanda dos órgãos participantes.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço

Cadastramento das propostas: até as 08h30min, do dia 24/10/2024

Início da Sessão: dia 24/10/2024, às 08h31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orídes Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 10 de outubro de 2024.

ADEMILSON CONRADO

Prefeito de Cerro Negro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 159/2024 PMC
Aquisição de bens

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender as demandas dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item- (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/10/2024.

Início da Sessão: dia 24/10/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com chave: **A5851902B5A038DD2A0277799A3AA072574CD3B8**

Concórdia, SC, 10 de outubro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Memorando 5- 10.339/2024

De: Mariglei R. - SEDETI-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 16:30:11

Setores envolvidos:

SEDETI, SEDETI-AITEC, SEDETI-CAF, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação "Serviço de Vigilância Orgânica Desarmada NATAL CONCORDIA, JASC 2024 e Calçada" - Requisição 721/2024

Fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

Fiscal Técnico-Administrativa: Rafael Piovezan, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e-mail inovacao@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2136/2138.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Mariglei Aparecida Reichert

Agente Administrativa

*Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - **SEDETI***